

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 149/2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1069/2026.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.169.884/0001-26, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **Sra. Grayce Amélia Ribeiro - Decreto Municipal nº 070 de 01 de abril de 2024**, residente e domiciliada na Cidade de Ouidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

CREDENCIADA: AMANDA DE P LEMES PSICOLOGIA – CNPJ nº 55.867.110/0001-47, com sede na Rua Sabino P. da Silva, nº 276, Andar 2, Bairro Mãe de Deus, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.702-260, neste ato representada por **Amanda de Paula Lemes**, inscrita no RG nº 4420031 SSP/GO e CPF nº 043.965.681-85, residente e domiciliada na Rua Sabino P. da Silva, nº 276, Andar 2, Bairro Mãe de Deus, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.702-260.

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços complementares em saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouidor, conforme estipulado no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2026.

1.1.1. A credenciada prestará os serviços de Neuropsicóloga, credenciando a profissional/técnica Amanda de Paula Lemes, inscrita no RG nº 4420031 SSP/GO, CPF nº 043.965.681-85 e CRP09 nº 021402, conforme Carta de Credenciamento e documentos anexos.

1.1.2. A Administração designará a unidade de atendimento que o profissional deverá atuar, assim como os dias, horários e carga horária, podendo ocorrer alterações na vigência do presente Termo, conforme justificativa e necessidade da contratante.

1.2. A elaboração das escalas, a fiscalização e atesto da regularidade da prestação dos serviços executados ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Senhora Grayce Amélia Ribeiro, salvo se outra for a decisão da Administração.

2. DA EXECUÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A forma de execução dos serviços está disciplinada no Termo de Referência e deverá ser executada conforme praxe da especialidade.

3. DO VALOR, REFERÊNCIAS E DOS PAGAMENTOS:

3.1. O presente Termo possui o valor total estimado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para os próximos 12 (doze) meses, com pagamentos mensais de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo, assim como as disposições sobre os pagamentos.

3.1.1. O valor mensal é referente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme a organização da escala de trabalho (dias e horários), repassados e estabelecidos mensalmente pela direção da unidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:



Processo Administrativo nº 1069/2026.

FICHA: 000369. ÓRGÃO: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339034 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZAÇÃO.

5. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021 e consoante autorização contida na Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO.

5.2. As disposições sobre a fiscalização da execução dos serviços estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As disposições sobre as obrigações das partes estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

7. DAS PENALIDADES:

As disposições sobre as penalidades estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

8. DA RESCISÃO:

As disposições sobre as possibilidades de rescisão estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

As disposições sobre as possibilidades de cancelamento do credenciamento estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Qualquer alteração deste Termo só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo, respeitando as disposições disciplinadas na legislação aplicáveis à contratação.

10.2. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

11. DA VINCULAÇÃO:

Consideram-se integrantes do presente instrumento, o Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2026 e seus anexos, independentemente de transcrição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A credenciada se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela credenciante, referente à sua vida profissional, civil e criminal.



Processo Administrativo nº 1069/2026.

12.2. Em casos de dúvidas de como proceder, a credenciada deverá sempre recorrer a credenciante a fim de conseguir instruções.

12.3. É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim.

12.4. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90(noventa) dias para encerramento desta contratação.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.6. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada.

13. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Catalão, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

Ouvidor, 28 de setembro de 2026.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26

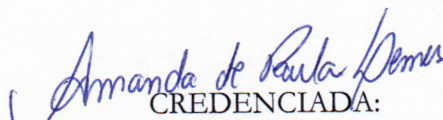
Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.



CREDENCIADA:

AMANDA DE P LEMES PSICOLOGIA.

CNPJ nº 55.867.110/0001-47.

Amanda de Paula Lemes.

RG nº 4420031 SSP/GO e CPF nº 043.965.681-85.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.